

ATA DA 39<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DA 18<sup>a</sup> LEGISLATURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

PRESIDENTE: VEREADOR MARCIO AQUARONI NAVACHI

SECRETÁRIO: VEREADORA LUCI AMORIM DOS REIS

Atendendo o horário designado pelo Presidente da Câmara Municipal, às dezoito horas, estavam presentes os Vereadores Antônio Alessandro Tassi Mansano, Fabricio Cesar Martelozzi, Fernando Souza, Karina de Fatima Grossi, Luci Amorim dos Reis, Marcio Aquaroni Navachi, Marielde Amorim de Oliveira, Mario Francisco da Silva e Vinicius Vitorette Araújo. O Senhor Presidente saudou a todos, havendo número legal declarou iniciados os trabalhos e sob a proteção de Deus convidou o Vereador Antônio Alessandro Tassi Mansano para fazer a leitura de um trecho da Bíblia. O Senhor Presidente declarou aprovada a ata da sessão anterior considerando que não foram solicitadas retificações ou impugnação às mesmas. O Senhor Presidente solicitou à Primeira Secretaria, Vereadora Luci Amorim dos Reis que fizesse a leitura dos papéis constantes do Expediente que foram os seguintes: de autoria do Vereador Fernando Souza Requerimento número 088/2025 solicitando à Secretaria de Educação informações com relação ao fornecimento de uniformes e material escolar no ano letivo; de autoria dos Vereadores Antônio Alessandro Tassi Mansano, Fabricio Cesar Martelozzi e Karina de Fatima Grossi Indicação número 125/2025 solicitando determinar as Secretarias Municipais competentes estudar a viabilização para a prestação de serviços no Município de Mandaguaçu de recarga de veículos elétricos híbridos, assim como outras providências para esse serviço, conforme anteprojeto de lei anexo; de autoria dos Vereadores Antônio Alessandro Tassi Mansano, Fabricio Cesar Martelozzi, Karina de Fatima Grossi, Luci Amorim dos Reis e Mario Francisco da Silva Indicação número 126/2025 solicitando determinar a Secretaria de Obras que sejam realizadas melhorias completas na estrada que liga Mandaguaçu ao Distrito de Pulinópolis, contemplando recapeamento, execução de acostamento, instalação de canaletas de drenagem e dispositivos de escoamento de águas pluviais e atenção especial no trecho da cachoeira; Ofícios de autoria do Poder Legislativo de Votos de Pesar pelo falecimento dos senhores Antônio Nascimento e Adelino Perin. O Senhor Presidente registrou Votos de Pesar pelo falecimento dos senhores Antônio Nascimento e Adelino Perin, conforme Ofícios do Poder Legislativo Municipal, dos quais será dada ciência às famílias enlutadas. O Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para Ordem do Dia: em discussão e votação única a EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2025: Dê-se emenda ao parágrafo único ao art. 1º, do Projeto de Lei nº 024/2025, a fim de que passe a ter a seguinte redação: “[...] Parágrafo Único. Integram a presente Lei os seguintes demonstrativos e anexos: I – Demonstrativos. Demonstrativo I – Metas Anuais Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação dos Ativos; Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais; Demonstrativo VII – Estimativa

e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado. II – Anexos: Anexo de Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; b) Anexo de Metas e Prioridades. [...]”, foi aprovada por unanimidade; em discussão e votação única a EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2025: Dê-se emenda ao inc. III, do art. 8º, do Projeto de Lei nº 024/2025, a fim de que passe a ter a seguinte redação: “[...] “Art. 8º. (...) III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente. ” [...]”, foi aprovada por unanimidade; em discussão e votação única a EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2025: Dê-se emenda ao inc. III, do art. 9º, do Projeto de Lei nº 024/2025, a fim de que passe a ter a seguinte redação: “[...] III – O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores; [...]”, foi aprovada por unanimidade; em discussão e votação única a EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2025: Dê-se emenda ao *caput* do art. 41, do Projeto de Lei nº 024/2025, a fim de que passe a ter a seguinte redação: “Art. 41. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas impositivas aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentário, observado, na execução, o limite estabelecido nos § 11 e §12 do art. 166 da Constituição Federal. [...]”, foi aprovada por unanimidade; em discussão e votação única a EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2025: Dê-se emenda ao § 2º, do art. 41, do Projeto de Lei nº 024/2025, a fim de que passe a ter a seguinte redação: “[...] §2º Ressalvada a ocorrência de impedimento cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício, a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento. [...]”, foi aprovada por unanimidade; em discussão e votação única a EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2025: Dê-se emenda ao *caput* do art. 43, do Projeto de Lei nº 024/2025, a fim de que passe a ter a seguinte redação: “[...] Art. 43. Para fins do disposto no §13 do art. 166 da Constituição Federal, consideram-se impedimentos de ordem técnica: [...]”, foi aprovada por unanimidade; em discussão e votação única a EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2025: Dê-se emenda ao inc. V, do art. 43, do Projeto de Lei nº 024/2025, a fim de que passe a ter a seguinte redação: “[...] V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamento ou execução de obra ou instalação: a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade; b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário; c) ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária; d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de apontar recursos para a manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão; [...]”, foi aprovada por unanimidade; em discussão e votação única a EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2025: Fica acrescido o inc. X ao art. 43, do Projeto de Lei nº 024/2025, com a seguinte redação: “[...] X – casos fortuitos, motivos de força maior, causas

naturais ou desastres devidamente reconhecidos em Decreto Municipal que impeçam a execução do objeto da emenda, sendo que: a) na hipótese de eventos ocorridos anteriormente ao prazo final de indicação pelo Poder Legislativo de remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, deverá o Poder Executivo reencaminhar a proposta de emenda para Poder Legislativo; b) na hipótese de eventos ocorridos posteriormente ao prazo final de remanejamento pelo Poder Legislativo, a execução orçamentária da emenda deixa de ser obrigatória, sendo que os recursos correspondentes poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para abertura de crédito adicionais, respeitando o percentual destinado à saúde. [...]", foi aprovada por unanimidade; em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 024/2025 - Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, e dá outras providências, com as emendas aprovadas e acompanhando dos pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Legislação e Redação Final e de Finanças, Orçamento, Bens Públicos e Fiscalização, foi aprovado por unanimidade; em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 076/2025 - Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e a adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS, acompanhado do parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, foi aprovado por unanimidade; em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 053/2025 - Institui o Plano Plurianual do Município de Mandaguaçu para o quadriênio de 2026-2029 e dá outras providências, foi aprovado por unanimidade; aprovado em primeira e segunda votações, sem sofrer alterações em seu texto original, o Projeto de Lei números 053/2025 foi dispensado da terceira votação; o Senhor Presidente informou que seria dada sequência à apreciação do processo de prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Mandaguaçu, exercício financeiro de 2023, recebido do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e despachado à Comissão de Finanças, Orçamento, Bens Públicos e Fiscalização para parecer conforme artigo 244 do Regimento Interno desta Câmara Municipal; em votação única o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2025, apresentado pela Comissão de Finanças, Orçamento, Bens Públicos e Fiscalização que dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2023, foi aprovado por unanimidade; tendo em vista a decisão deste Poder Legislativo Municipal, o Senhor Presidente determinou que seja elaborado o respectivo decreto e que se procedam as publicações e comunicações que se fizerem necessárias; em discussão e votação única o Requerimento nº 086/2025 de autoria do Vereador Vinicius Vitorette Araújo solicitando à Secretaria Municipal de Educação informações detalhadas sobre o Transporte Escolar da Rede Estadual no Município: 1 - Identificação e Qualificação dos Motoristas; 2 - Relação de Veículos, Seguros e Manutenção; 3 - Vistoria Anual de Segurança; 4 - Horários das Rotas: Apresentar o horário exato de início e fim de cada rota de transporte escolar, separando por período; 5 - Mapeamento das Rotas; 6 - Logística de Acesso à Escola Cívico-Militar, foi aprovado por unanimidade; em discussão e votação única o Requerimento nº 087/2025 de autoria do Vereador Marielito Amorim de Oliveira solicitando ao Prefeito Municipal informações e esclarecimentos acerca da

reforma da Escola Miguel de Souza, no Pulinópolis: andamento atual da obra; previsão para retomada e conclusão dos trabalhos; motivo da paralisação, caso confirmada; impedimento contratual, técnico ou orçamentário que esteja dificultando a continuidade do serviço, foi aprovado por unanimidade. Em atenção ao contido no inciso II do artigo 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguaçu, o Senhor Presidente informou que a presente sessão plenária seria transformada em Comissão Geral, no período da Ordem do Dia, pelo tempo necessário, a critério e sob a direção do Presidente; Conforme Ofício nº 194/2025 datado de 19 de novembro corrente, O Senhor Presidente concedeu a palavra à Secretaria Municipal de Saúde, Ilustríssima Senhora Natália Dillo Ferin, que fez suas considerações, a íntegra do seu discurso, incluindo áudio e vídeo, encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Mandaguaçu <https://www.mandaguacu.pr.leg.br/>; dando o Senhor Presidente concedeu a cada Vereador que fizesse um questionamento à Secretaria Municipal de Saúde, o áudio e vídeo dos questionamentos está disponível no site da Câmara Municipal de Mandaguaçu <https://www.mandaguacu.pr.leg.br/>. O Senhor Presidente solicitou ao Segundo Secretário Vereador Vinicius Vitorette Araújo que fizesse a chamada dos Vereadores inscritos para usar a palavra no Grande Expediente, sendo informado não terem oradores inscritos. Em suas considerações finais o Senhor pontou a importância da participação da Secretaria de Saúde e dos questionamentos dos vereadores, dando transparência a gestão pública da saúde, o Senhor Presidente os Senhores Vereadores para a audiência pública que irá discutir o Projeto de Lei nº 054/2025 que estima receitas e fixa despesas para o exercício financeiro de 2026, a ser realizada no dia 27 de novembro corrente, quinta-feira, às catorze horas, os membros da Comissão de Finanças, Orçamento, Bens Públicos e Fiscalização deverão comparecer a referida audiência, e não havendo mais nada a tratar agradeceu a todos pela presença e sob a proteção de Deus, declarou encerrada a Sessão. E para constar foi lavrada a presente ATA.